



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.877, de 5 de setembro de 2025.

*Dispõe sobre a denominação da praça localizada no Bairro Pedro Pedrossian, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação: Praça Mário Fernandes Abelha, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A praça localizada no Bairro Pedro Pedrossian, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a denominar-se Praça **MÁRIO FERNANDES ABELHA**.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no art. 1º desta Lei refere-se à homenagem póstuma prestada pelo Município de Nova Andradina-MS ao Sr. Mário Fernandes Abelha, pelos relevantes serviços prestados à sociedade durante o período em que atuou como juiz, de 21 de abril de 1989 a 10 de agosto de 2000.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de setembro de 2025.

  
**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	21143
Data	08 / 09 / 25

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## **AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica nº 085/2025 – Processo PM-ADM-2025/10110, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkwv==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

### **DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 08 de setembro de 2025 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 12 de setembro de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

### **DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES**

12 de setembro de 2025 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 12 de setembro de 2025 – 10:00 Horas (Horário de Brasília)

(Tempo da disputa de 1 HORA)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVÉS DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

**RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**LEI Nº. 1.877, de 5 de setembro de 2025.**

*Dispõe sobre a denominação da praça localizada no Bairro Pedro Pedrossian, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação: Praça Mário Fernandes Abelha, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A praça localizada no Bairro Pedro Pedrossian, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a denominar-se Praça **MÁRIO FERNANDES ABELHA**.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no art. 1º desta Lei refere-se à homenagem póstuma prestada pelo Município de Nova Andradina-MS ao Sr. Mário Fernandes Abelha, pelos relevantes serviços prestados à sociedade durante o período em que atuou como juiz, de 21 de abril de 1989 a 10 de agosto de 2000.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de setembro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
**PREFEITO MUNICIPAL**